



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e**  
**Manutenção das Unidades Escolares**

Campo Alegre, 28 de setembro de 2022.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Objeto para a contratação:

Aquisição de 5 casinhas de boneca em madeira para CMEI's da Rede Municipal de Ensino

### 2 – Especificações Técnicas:

2.1 – Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
01	Casinha de boneca sem pintura em pinus, telhado de Eternit 4 mm com medidas de 1,80 comprimento x 1,40 largura x 1,75 altura	Material	5

### 3- Justificativa:

Considerando que a aquisição das casas de bonecas em madeira pela Secretaria de Educação é disponibilizar as crianças da educação infantil, visando melhorar o processo de ensino e aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas e mediadoras em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva. E assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de atividades educativas e pedagógicas, que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

### 4 – Prazo para entrega e forma de entrega:

4.1 – O prazo de entrega do serviço do presente termo de referência deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 – As despesas decorrentes do transporte e instalação do objeto ocorrerá por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

4.3 – A entrega, montagem e a nivelção das casinhas deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, garantindo a estabilidade e segurança.

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

[www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e**  
**Manutenção das Unidades Escolares**

---

**5 – Endereço e horário de funcionamento:**

5.1 – Praça da Prefeitura Municipal

Rua Coronel Bueno Franco, Centro – Campo Alegre

5.2 – Horário: 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Com agendamento prévio com o setor Administrativo da Secretária Municipal de Educação pelos telefones (47) 3440-0135 ou (47) 99942-5972 que ficará responsável por orientar o local exato da montagem.

**6 – Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica.

**7 – Gestor do contrato e dotação orçamentária:**

7.1 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2 – DOTAÇÃO 111 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0.1.01.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**8 – Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

8.2 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Acatar todas as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.4 - Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e com as normas legais vigentes.

**9 – Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

[www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e**  
**Manutenção das Unidades Escolares**

---

- 9.1 – Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento;
- 9.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 – Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do serviço;
- 9.4 – Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;
- 9.5 – Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência;
- 9.6 – Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência; e
- 9.7 – Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Secretaria de Finanças para efetuar o pagamento.

**10 - Condições Gerais (se houver):**

- 10.1 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL.

**ALANNYS MICAELLY CORDEIRO DA CRUZ**

Agente Administrativo II

**JOELISE IENSEN**

Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades  
Escolares

**CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ**

Secretária Municipal de Educação

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5NM****OKR****LJL****DR8**